

# REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO POR CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESFILES DE MODA E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES - EDIÇÃO NACIONAL DO PORTUGAL FASHION EXPERIENCE 2026, PORTUGAL FASHION SUMMIT E PORTUGAL FASHION SHOWROOM, NO ÂMBITO DO PROJETO PORTUGAL FASHION: BRANDS & MARKETS PLATFORM - CREATION, MAKING AND INTERNATIONAL SCALE-UP

## PROCEDIMENTO POR CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º-A do Código dos Contratos Públicos, convida-se V.Ex.ª a apresentar proposta relativa a:

I. Procedimento por Contratação Excluída - Contratação de Serviços de Desfiles de Moda e Serviços de Organização de Feiras e Exposições - Edição Nacional do Portugal Fashion Experience 2026, Portugal Fashion Summit e Portugal Fashion Showroom, no âmbito do projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making And International Scale-Up.

- A. Os serviços a prestar enquadram-se no âmbito do projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making and International Scale-up, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos (CCP – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro).
- B. A presente aquisição de serviços encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código:
- CPV 79955000-3, designada de **Serviços de organização de desfiles de moda**;
  - CPV 79956000-0, designada de **Serviços de Organização de Feiras e Exposições**.

### 1. Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é a ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede na Casa do Farol – Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, com o n.º de telefone (+351) 220 108 000, sítio da internet <http://www.anje.pt> e o endereço de correio eletrónico [anje@anje.pt](mailto:anje@anje.pt)

### 2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi tomada pelo **Conselho de Gestão** da Entidade Adjudicante, a **12 de junho de 2026**, no uso de competência própria de acordo com a legislação em vigor.

### 3. Escolha do Procedimento e aplicação subsidiária do CCP

- 3.1. Nos termos do disposto no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o presente procedimento insere-se na categoria de serviços sociais e outros serviços específicos, constantes do Anexo IX, designadamente **Serviços de organização de desfiles de moda (CPV 79955000-3) e Serviços de Organização de Feiras e Exposições (CPV 79956000-0)**, pelo que a Parte II do Código não é aplicável, observando-se, contudo, os princípios gerais da contratação pública previstos no artigo 1.º-A do mesmo diploma.
- 3.2. Ao presente procedimento, e em tudo quanto não esteja previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o CCP, com as necessárias adaptações.

### 4. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 4.1. O processo do concurso, encontra-se disponível em <https://portugalfashion.com/> e no endereço indicado em 1, onde pode ser examinado, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2. Os documentos do presente procedimento serão integralmente disponibilizados na página <https://portugalfashion.com/> de forma livre, completa e gratuita, a partir da data de publicação do convite.

### 5. Preço Estimado e Preço Base

- 5.1. Para os efeitos do contrato a celebrar estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de **572.042,00€ (quinhentos e setenta e dois mil, e quarenta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual será dividido da seguinte forma, por atividade, constituindo também o preço base (enquanto montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela organização global dos desfiles e eventos):

5.1.1. Portugal Fashion Experience 2026 (Organização de Desfiles de Moda)

- Produção Artística - 163.516,00€ (cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Comunicação e Promoção - 99.000,00€ (noventa e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços - 131.100,00€ (cento e trinta e um mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Produção Técnica: 101.626,00€ (cento e um mil, seiscentos e vinte e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5.1.2. Portugal Fashion Summit (Organização de Feiras e Exposições):

- Produção Artística - 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Comunicação e Promoção - 14.000,00€ (catorze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços - 12.840,00€ (doze mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Produção Técnica: 4.625,00€ (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5.1.3. Portugal Fashion Showroom (Organização de Feiras e Exposições):

- Produção Artística - 5.000,00€ (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Comunicação e Promoção - 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços - 12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- Produção Técnica: 8.735,00€ (oito mil, setecentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5.2. Para determinar o Preço base foi tido o mapa de investimentos candidatados no âmbito do Projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making and International Scale-up no âmbito do Aviso COMPETE2030-2025-8, apresentou candidatura com o número do projeto 27729.

## **6. Causas de exclusão**

6.1. São causas de exclusão, nomeadamente:

6.1.1. Não apresentação da equipa mínima necessária à prestação dos serviços, conforme melhor identificado no modelo de avaliação constantes do Anexo IV;

6.1.2. A equipa mínima necessária à execução dos serviços não apresenta experiência comprovada em eventos e desfiles de moda de autor, showrooms de moda e summits de moda.

6.2. Para além das previstas no Regulamento, serão ainda causas de exclusão das propostas as expressamente previstas no Código dos Contratos Públicos, que aqui se aplicará supletivamente ao presente procedimento, com as devidas adaptações.

6.3. Assim, são designadamente causas de exclusão as previstas no n.º 2 do artigo 146.º e n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

## **7. Reserva de Revogação da Decisão de Contratar e Não Adjudicação**

7.1. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, a todo o tempo e até ao momento da outorga do contrato, revogar a decisão de contratar e/ou não proceder à adjudicação do presente procedimento, sem que tal confira aos concorrentes o direito a qualquer indemnização, compensação ou reembolso de despesas, caso se verifique, cumulativa ou alternativamente:

7.1.1. Uma redução superveniente, total ou parcial, das dotações orçamentais ou do financiamento inicialmente previsto para o presente procedimento;

7.1.2. A verificação de um resultado financeiro ou material negativo nas atividades preparatórias que, sob ponderação fundamentada da Entidade Adjudicante, inviabilize ou torne desaconselhável a realização do evento.

7.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Entidade Adjudicante poderá, pelos mesmos motivos e em sede de adjudicação, determinar a redução do objeto do procedimento e o consequente decréscimo proporcional do valor económico do contrato a celebrar, notificando o adjudicatário para, querendo, aceitar a respetiva redução nos termos dos preços unitários apresentados.

## **8. Documentos que constituem a Proposta:**

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 8.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Regulamento, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 8.1.2. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o modelo constante do Anexo II;
- 8.1.3. Declaração de inexistência de conflitos de interesse conforme modelo constante do Anexo III;
- 8.1.4. Certidão Permanente ou código de acesso;
- 8.2. A proposta e demais documentos que a constituem serão redigidos em língua portuguesa;

## **9. Modo de Apresentação das Propostas**

- 9.1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica de dados para o email [projetos@anje.pt](mailto:projetos@anje.pt), devendo ser assinados eletronicamente, através de assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 9.2. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto nos artigos 54.º, 68.º e 69.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- 9.3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para o envio das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo fixado;
- 9.4. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até às **23:59 do 8º (oitavo) dia** a contar da data de publicação do presente convite à apresentação de candidaturas.

## **10. Prazo da obrigação de manutenção da proposta**

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **11. Objeto de negociação**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

## **12. Critério de Adjudicação e Preço anormalmente baixo**

- 12.1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade multifator, o qual é densificado pelos fatores e coeficientes de ponderação apresentados no Anexo IV do presente convite, reservando-se, no entanto, a Entidade Adjudicante o direito de excluir propostas se considerar o preço proposto anormalmente baixo, designadamente preço que ponha em causa a qualidade dos serviços e a imagem ANJE enquanto promotora do Portugal Fashion.
- 12.2. Serão consideradas propostas de valor anormalmente baixo aquelas cujo preço se situe em pelo menos 15% abaixo do preço estimado referido.

## **13. Decisão de adjudicação e apresentação de documentos de habilitação**

- 13.1. Cumpridas todas as formalidades previstas nos pontos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta de acordo com o critério de adjudicação.
- 13.2. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
  - I. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II (idêntica à da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP;
  - II. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, aqui aplicável por remissão expressa;
  - III. Declaração de consentimento (uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita), pela qual o titular dos dados aceita, de forma inequívoca, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento no âmbito do presente procedimento concursal, pela entidade adjudicante, por meios automatizados de dados pessoais através de ficheiros ou outros meios de disponibilização digital, de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.
- 13.3. Tendo em vista a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ainda ser concedido pela entidade adjudicante um prazo de cinco dias úteis, em cumprimento do preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

## **14. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente Regulamento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável, com as necessárias adaptações.

Porto, 12 de junho de 2026

**Anexa-se**

- a) Caderno de Encargos;
- b) Anexo I idêntico ao do Código dos Contratos Públicos;
- c) Anexo II Minuta para apresentação de proposta;
- d) Declaração de inexistência de conflitos de interesse
- e) Anexo IV: Modelo de Avaliação das Propostas

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[idêntico ao do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o ponto 5.1.2, do Convite)

..... (nome, número de documento de identificação e morada), DECLARA, sob compromisso de honra, que, em caso de adjudicação, se obriga a prestar os de Serviços de Desfiles de Moda e Serviços de Organização de Feiras e Exposições - Edição Nacional do Portugal Fashion Experience 2026, Portugal Fashion Summit e Portugal Fashion Showroom, no âmbito do projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making And International Scale-Up, promovido pela ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e pelos seguintes preços unitários:

Serviço	QT	Custo unitário	Valor Total
Portugal Fashion Experience 2026 (Organização de Desfiles de Moda)			
Produção Artística	1	.....€	.....€
Comunicação e Promoção	1	.....€	.....€
Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços	1	.....€	.....€
Produção Técnica	1	.....€	.....€
Portugal Fashion Summit (Organização de Feiras e Exposições)			
Produção Artística	1	.....€	.....€
Comunicação e Promoção	1	.....€	.....€
Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços	1	.....€	.....€
Produção Técnica	1	.....€	.....€
Portugal Fashion Showroom (Organização de Feiras e Exposições)			
Produção Artística	1	.....€	.....€

Comunicação e Promoção	1	.....€	.....€
Luz, Som e Produção Audiovisual e operacionalização de recintos e espaços	1	.....€	.....€
Produção Técnica	1	.....€	.....€

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

[local], [data]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

## ANEXO III

### Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento Contratação de Serviços de Desfiles de Moda e Serviços de Organização de Feiras e Exposições - Edição Nacional do Portugal Fashion Experience 2026, Portugal Fashion Summit e Portugal Fashion Showroom, no âmbito do projeto Portugal Fashion: Brands & Markets Platform - Creation, Making And International Scale-Up, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

[DATA]

[ASSINATURA]

**Anexo IV**  
**Modelo de avaliação das propostas**

(a que se refere o n.º 10 do Convite)

Nos termos do n.º 10 do presente convite/Regulamento, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade da multifactor, o qual é densificado pelos seguintes fatores e coeficientes de ponderação:

FATORES	PONDERAÇÃO
1. Fator Preço do Serviço	25%
2. Fator Capacidade Técnica da Equipa	75%

**1. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO (25%)**

A pontuação de cada proposta quanto ao fator Preço do Serviço tem em consideração a relação do preço proposto com o preço estimado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PS = 25\% \times \left\{ \left[ \frac{PE - PP}{PE} \right] \times 100 \right\}$$

Em que:

PS = Pontuação do fator “1. Preço do Serviço”

PE = Preço Estimado

PP = Preço da Proposta

**2. AVALIAÇÃO DO FATOR CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPA (75%)**

Neste subfactor está em causa a avaliação da capacidade técnica da equipa afeta à execução do contrato, tal como identificada na Proposta, tendo em conta a experiência comprovada dos profissionais propostos para os seguintes perfis mínimos:

- Diretor/Gestor Global de Produção de Eventos
- Coordenador de desfiles e bastidores
- Coordenador de showroom de moda

**Esta é a Equipa mínima obrigatória.**

$$CTE = 75\% \times n \text{ pontos}$$

Em que:

CTE = Pontuação do fator “2. Capacidade Técnica da Equipe”

n = Pontuação com base na grelha de avaliação

<b>Grelha de Avaliação do fator “Capacidade Técnica da Equipe”</b>		<b>PONTOS</b>
<b>Equipa afeta à prestação dos serviços / execução do contrato (30%)</b>	Apresenta a equipa mínima necessária à execução da prestação de serviços	50
	Apresenta entre 20 e 25% de recursos humanos adicionais face à equipa mínima exigida	75
	Apresenta mais de 25% de recursos humanos adicionais face à equipa mínima exigida	100
<b>Experiência da equipa afeta à prestação dos serviços (70%)</b>	Apresenta equipa mínima necessária à execução dos serviços com alguma experiência comprovada em eventos e desfiles de moda de autor e com um Diretor Geral de Produção do Evento com menos de 5 anos de experiência comprovada na coordenação de eventos de moda.	10
	Apresenta equipa mínima necessária à execução dos serviços com alguma experiência comprovada em eventos e desfiles de moda de autor e com um Diretor Geral de Produção do Evento com experiência comprovada na coordenação de eventos de moda entre 5 (inclusive) e menos de 10 anos.	25
	A equipa mínima necessária à execução dos serviços apresenta experiência comprovada em eventos e desfiles de moda de autor, incluindo um Diretor Geral de Produção do Evento com, pelo menos, 10 anos de experiência comprovada na coordenação de eventos de moda.	50
	A equipa mínima necessária à execução dos serviços apresenta experiência comprovada em eventos e desfiles de moda de autor, incluindo: 1) um Diretor Geral de Produção do Evento com, pelo menos, 10 anos de experiência comprovada na coordenação de eventos de moda; 2) Um Coordenador Geral de Desfiles e bastidores com experiência mínima de 5 anos; 3) Um coordenador de showroom de moda com experiência mínima de 5 anos.	75

	A equipa mínima necessária à execução dos serviços apresenta experiência comprovada em eventos e desfiles de moda de autor, incluindo: 1) um Diretor Geral de Produção do Evento com, pelo menos, 15 anos de experiência comprovada na coordenação de eventos de moda; 2) um Coordenador Geral de Desfiles e bastidores com experiência mínima de 10 anos; Um coordenador de showroom de moda com com experiência mínima de 10 anos.	100
--	--	-----

PONTUAÇÃO TOTAL = PS + CTE